



Fis: Nº	0
Prcc: Nº	057/17

**LEI Nº 2.499, DE 9 DE MARÇO DE 2017**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI O MÊS ‘JUNHO VERMELHO’, DEDICADO À CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

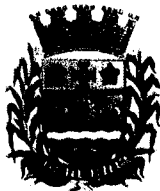
**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 04/17, de autoria do Vereador Wilson Zufa Junior:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Barueri o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue.

**Art. 2º.** O “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Barueri a ser realizado anualmente no mês de junho de cada ano.

**Art. 3º.** A eventual campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1º desta lei poderá ser realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos órgãos públicos municipais, fazendo parte do calendário anual de realizações da pasta.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Secretaria de Saúde do município de Barueri a realizar a cada ano a critério dos seus gestores, cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores.



SECRETARIA DE  
**NEGÓCIOS  
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº	
Proc: Nº	054/17

**Art. 5º.** As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** O Poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de março de 2017.**

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA  
15 / 3 / 17